



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 1095

Não dá provimento a recurso de discente.

○ Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Débora Freire**, constante do requerimento nº 1087/97, contra decisão do Colegiado de Curso de Farmácia, que indeferiu o seu pedido de quebra do pré-requisito "Química Analítica A II" (QUI 133) para cursar a disciplina "Química Farmacêutica" (FAR 213).

Ouro Preto, em 20 de março de 1997.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente